



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2176, ano 47, de 04 de novembro de 2025

LEIS

Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 1070/2025, de 04 de novembro de 2025.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei aprova o Plano Municipal de Economia Solidária do Município de Dona Inês-PB, com os seus objetivos, ações metas, em anexo.

Art. 2º. O Plano Municipal de Economia Solidária é um conjunto de ações e políticas públicas que visam fomentar e fortalecer os empreendimentos de economia popular e solidária no Município de Dona Inês-PB,

Art. 3º. São objetivos do Plano Municipal de Economia Solidária:

I - O Plano Municipal da Economia Solidária tem por objetivo atender as populações urbana e rural em risco de desemprego, os desempregados, os autônomos, além da população de produtores rural, a comunidade quilombola, e, especificamente, as mulheres e os jovens que queiram se associar para criar Empreendimentos Econômicos Solidários.

II - fomentar e fortalecer os Empreendimentos Econômicos Solidários, entendidos como arranjos produtivos e inovativos locais e suas redes de cooperação em cadeias produtivas, redes de comercialização e consumo, por meio do acesso aos conhecimentos, aos créditos e finanças solidárias, bem como, da organização do comércio justo e solidário.

III - dinamizar e instrumentalizar o Conselho Intermunicipal de Políticas Públicas e a convergência de ações de todas as secretarias e órgãos do município em prol

da política municipal de desenvolvimento econômico e territorial sustentável.

IV - fomentar e apoiar com financiamento e assistência técnica os arranjos produtivos solidários locais.

V – implementar e apoiar o Centro Comercial de Economia Solidária e da Agricultura Familiar.

VI - fomentar o associativismo e o cooperativismo:

VII - promover a geração de renda e a justiça social:

VIII - facilitar o acesso a recursos:

IX - incentivar o consumo consciente:

Art. 4º. São Metas do Plano Municipal de Economia Solidária:

I - Sensibilizar, mobilizar e levantar demandas e ações empreendedoras que sejam aplicadas de imediato ou a posterior, tanto no meio rural, como no meio urbano, enumerando-se e destacando-se mais de 12 comunidades rurais por meio de suas associações e/ou cooperativas, ou comunidade quilombola, os grupos prioritários da política social do município, relatando-se: mulheres, jovens, idosos e pessoas com deficiências.

II - Consolidar e dinamizar a Central das Associações Comunitárias do Município de Dona Inês, bem como fortalecer a Cooperativa Local e incentivar a Associação Comercial, Empresarial e de Serviços de Dona Inês.

III - Institucionalizar e fortalecer o Fundo Municipal de Desenvolvimento Solidário de Dona Inês.

IV - Implantar e consolidar o Banco Comunitário Municipal de Desenvolvimento e da Moeda Social de Dona Inês.

V - Organizar e fortalecer uma equipe técnica de assessoria voltada, entre outros objetivos, para o acompanhamento e o monitoramento de chamadas e editais de políticas públicas, reforçando os investimentos na política de economia solidária no município de Dona Inês.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2176, ano 47, de 04 de novembro de 2025

VI - Incubar, fomentar, assessorar e apoiar, no mínimo, 20 empreendimentos de economia solidária e suas integrações com as redes e cadeias de produção, comercialização e consumo no município de Dona Inês.

VII - Promover, fomentar e apoiar fundos rotativos solidários do município de Dona Inês, exemplo: Fundo rotativo de sementes, Fundo de animais, de insumos, de infraestrutura comunitária, de mudas, entre outros.

VIII - Consolidar as parcerias já em andamento para incubação, fomento e assessoramento técnico aos Empreendimentos Econômicos Solidários com a participação das seguintes instituições: UFPB, UFCG, IFPB, UEPB, Banco do Nordeste, Sistema S, EMPAER e outras, no município de Dona Inês.

IX - Institucionalizar o acesso dos Empreendimentos Econômicos Solidários às compras governamentais de produtos e serviços em Dona Inês.

X - Promover feiras e espaços fixos para comercialização de bens e serviços de economia solidária, especificamente, o Centro Público de Economia Solidária do Município de Dona Inês.

XI - Institucionalizar o funcionamento do sistema municipal de economia solidária, de comércio justo e solidário, o Conselho Municipal de Economia Solidária e o Selo municipal de economia solidária.

XII - Investir na possibilidade de criação da incubadora de empreendimentos econômicos solidários de Dona Inês, no âmbito do Instituto Curimataú, órgão este, criado para apoiar demandas técnicas em termos de elaboração e execução de projetos.

Art. 5º. O Plano Municipal de Economia Solidária de Dona Inês será executado com base nas seguintes linhas de ações:

I - Educação e Formação em Economia Solidária; Fomento e Fortalecimento de Empreendimentos Econômicos Solidários e suas Redes de Cooperação;

II - Fomento às Finanças Solidárias e o Acesso ao Crédito; Incubação, Fomento, Assessoramento Técnico e Apoio aos Empreendimentos Econômicos Solidários e suas Redes; fomentar os Arranjos Produtivos Locais e Cadeias de Produção, Comercialização Justa e Consumo Sustentável;

III - Promoção do Acesso às Compras Governamentais de Produtos e Serviços de Economia Solidária; Certificação de Processos, Produtos e Serviços da Economia Solidária;

IV - Fomento e Assistência Técnica aos Empreendimentos e Arranjos Produtivos Locais Solidários e Incentivos Sociais.

§ 1º. A educação e formação em economia solidária tem por finalidade desenvolver uma ação estruturada, sistemática e contínua de formação de associados, de educadores (as) e gestores (as) governamentais, articulada com a rede nacional de educação e capacitação em economia solidária para a atuação como multiplicadores e difusores de conhecimentos, metodologias e inovações tecnológicas, juntos aos Empreendimentos Econômicos Solidários de Dona Inês.

§ 2º. O fortalecimento das políticas públicas nos três níveis da administração iniciando pelo município e os territórios:

I - estadual, sub-regional e nacional.

II - promover oficinas de capacitação, cursos, seminários, visitas técnicas e implantação de empreendimentos portadores e integradores de diferentes saberes e tecnologias sociais, tais como:

a) os servidores (as) municipais;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2176, ano 47, de 04 de novembro de 2025

b) lideranças comunitárias, como os presidentes de associações, dos Conselhos e da Central de Associações, a cooperativa e os grupos de interesses do município.

- II - para alavancar a prática da economia solidária.
- a) formação avançada e continuada de formadores (as) e educadores (as) por meio da organização e realização de cursos e eventos, inclusive oferecendo processos de capacitação imersa em casos de sucessos e de efeito replicador;
 - b) é importante a sistematização e disseminação de metodologia de formação;
 - c) mais importante ainda é a organização, a publicação e a disseminação de material pedagógico e subsídios para a formação e educação em economia solidária;
 - d) também é necessária a articulação de formadores e educadores em redes territoriais, estadual, sub-regionais, regionais e nacional; e
 - e) formação sistemática de gestores (as) públicos que atuem em políticas públicas de economia solidária.
 - f) formação básica dos empreendedores e dos membros Central das Associações e do Conselho de Economia Solidária;
 - g) formação de gestores públicos para atuar em economia solidária;
 - h) capacitar formadores em Economia solidária para atuar nas comunidades e atender as demandas de grupos específicos: mulheres, juventude, comunidade quilombola, grupos diversos de áreas urbanas e rural (exemplo: idosos, pessoas com deficiências, e outras);
 - i) inserir na base curricular do município os conteúdos da economia solidária e suas formas de expressão e organização (exemplo: hortas escolares para praticar

à agroecologia e as boas práticas na área de nutrição, gastronomia, saúde e segurança alimentar, a partir do uso de tecnologias sociais);

- j) buscar formas de se trabalhar princípios e valores da economia solidária em disciplinas que tratem de empreendedorismo, história, geografia, projetos de vidas, educação financeira, agroecologia e tecnologias sociais entre as juventudes escolares;

Art. 6º. O fomento aos empreendimentos de economia solidária e de suas redes de cooperação requerem o apoio as ações integradas que garantam ao mesmo tempo o acesso aos conhecimentos, aos investimentos em infraestruturas, garanta à assessoria técnica, a comercialização, o crédito e às finanças solidárias.

Art.7º. Possibilitar melhorias das condições de existência e funcionamento dos empreendimentos nos processos produtivos, através da produção sustentável e dos estímulos às redes de cooperação econômica e de colaboração solidária por meio de cadeias produtivas e arranjos produtivos e inovativos locais solidários.

Art. 8º. A promoção de ações integradas e de apoio ao fomento de empreendimentos econômicos solidários e suas redes de cooperação e de parcerias da economia solidária com as seguintes finalidades e características:

I - realizar o diagnóstico de comunidades urbana e rural através de reuniões, quantas forem necessárias para construir grupos de arranjos produtivos e inovativos locais de forma que eles estejam enraizados e nos sonhos das comunidades locais;

II - disseminar a partir dos grupos identificados de empreendedores (as), previamente organizados, um processo de acesso ao conhecimento por meio da formação sistemática, promovendo a sua formação profissional e social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2176, ano 47, de 04 de novembro de 2025

de forma a torná-los agente de desenvolvimento capazes de agir dentro e fora de suas comunidades e de seu território, tendo como base a noção de arranjos produtivos e inovativos locais;

III - promoção do acesso as tecnologias sociais e aos investimentos em infraestruturas necessários para viabilizar e melhorar a produção, a armazenagem e a distribuição de serviços e produtos.

IV - organização da comercialização por meio de base de serviços de apoio tais como: espaços fixos de comercialização solidária, a exemplo de feiras de produtos agroecológicos e feiras de trocas; ampliação das compras governamentais e a certificação de processos, de produtos e de serviços dos Empreendimentos Econômicos Solidários;

V - incentivo ao fomento e o acesso ao crédito e as finanças solidárias para capital de giro e investimentos em EES, de forma que promovam o desenvolvimento local, utilizando a rede de instituições públicos e privados, das cooperativas de créditos, da rede de bancos comunitários e dos fundos rotativos, incluindo outras organizações de microcrédito solidário de base comunitária.

VI - os projetos de ação integradas dos empreendimentos econômicos solidários devem ser elaborados de forma participativa e devem incorporar as dimensões socioambiental, cultural e territorial de desenvolvimento que fortalecem as práticas autogestionárias sustentáveis de produção. Desta feita, torna-se primordialmente necessárias a cooperação econômica e a colaboração solidária em cadeias produtivas ou arranjo produtivos e inovativos locais solidários.

Art. 9º. São Projetos prioritários de arranjos produtivos locais de economia solidária definidos pelas comunidades rurais e urbanas:

I – Fruticultura;

- II - Temperos e Fitoterápicos;
- III – Artesanato e moda;
- IV – avicultura caipira para produção de ovos e produtos de laticínios;
- V - Apicultura e Meliponicultura;
- VI – Suinocultura, piscicultura e caprino ovinocultura
- VII – Turismo;
- VIII- Banco proteico vegetal e ração animal;
- IX - Comércio de produtos religiosos;
- X – Prestação de serviços.

Art. 10. O Plano Municipal de Economia Solidária prevê a instalação de quintais produtivos no âmbito da economia solidária aliada a agricultura familiar.

§ 1º. Os quintais produtivos são sistemas agroflorestais, ou seja, uma área diversificada onde se combinam hortas, fruteiras, plantas medicinais e a criação de pequenos animais, utilizando práticas orgânicas como a compostagem.

§ 2º O principal objetivo dos quintais produtivos é garantir a segurança alimentar, gerar renda e fortalecer a autonomia, especialmente de mulheres do campo, através do consumo e comercialização de alimentos saudáveis.

§ 3º. Os quintais são parte da agricultura familiar, fornecendo alimentos para o autoconsumo e para a geração de renda.

Art. 11. A gestão municipal apoiará quintais produtivos para atender até duzentas até duzentas famílias no prazo de três anos.

Art. 12. O Plano Municipal de Economia Solidária terá vigência por dez anos, devendo ser atualizado a cada quatro anos.

Art. 13. O Conselho Municipal de Economia Solidária elaborará o cronograma físico-financeiro para a sua execução.

Art. 14. A gestão municipal poderá celebrar parcerias com entidades de organização da sociedade civil para implantação e execução dos projetos de quintais produtivos.

Art. 15. Fica autorizado a abertura de crédito especial no orçamento municipal no valor de até R\$ 100.000,00 (cem





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2176, ano 47, de 04 de novembro de 2025

mil reais), para implantação da política municipal de economia solidária do Município de Dona Inês-PB.

Art. 16. Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti – Dona Inês-PB, 04 de novembro de 2025.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N°. 1071/2025, de 04 de novembro de 2025.

FIXA PISO SALARIAL COM JORNADA MÁXIMA DE TRABALHO DE Vinte HORAS SEMANais PARA OS OCUPANTES DE CARGOS DE ODONTÓLOGOS E/OU CIRURGIÕES DENTISTAS DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

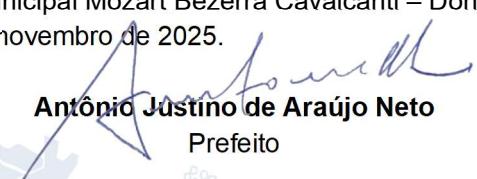
Art. 1º. Esta Lei estabelece piso salarial e jornada máxima de trabalho de vinte horas semanais para os ocupantes dos cargos de odontólogos ou cirurgiões dentistas do Município de Dona Inês-PB, em virtude da determinação judicial, na forma da sentença proferida nos autos Ação Civil Pública, Processo nº. 0800217-54.2023.4.05.8204, promovida pelo Conselho Regional de Odontologia da Paraíba.

Art. 2º. A Lei Federal nº 3.999 /61 estabelece um piso salarial e uma jornada máxima de trabalho para as profissões odontólogo e/ou cirurgião-dentista, fixando um valor de três salários-mínimos para uma jornada de 20 horas semanais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário da Lei Municipal nº. 928/2022.

Palácio Municipal Mozart Bezerra Cavalcanti – Dona Inês-PB, 04 de novembro de 2025.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIAS

PORtARIA N°. 423/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 421 de 2004, de 17 de maio de 2004, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 22 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **ARABELA VIEIRA CLEMENTINO**, ocupante do cargo de GPP - NUTRICIONISTA.

Art. 2º DECLARAR Vacância do referido cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 04 de novembro de 2025.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORtARIA N°. 425/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 421 de 2004, de 17 de maio de 2004,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2176, ano 47, de 04 de novembro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) Sr(a) **LEILLANE FERNANDA DANTAS DE OLIVEIRA**, Farmacêutica, inscrita no CRF/PB nº 07696, como **Responsável Técnica da Farmácia do Pronto Atendimento Municipal**, ficando-lhe atribuídas todas as responsabilidades legais e técnicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 04 de Novembro de 2025.

Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

ATAS E RESOLUÇÕES

1. ATA DA 149º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE DONA INÊS/PB.

No dia 14 de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas da manhã, na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada à Avenida Manoel Pedro, nº 286, Centro, no município de Dona Inês, Estado da Paraíba, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), gestão 62024/2026, conforme convocação prévia. A reunião teve como pauta: boas-vindas; leitura da ata da reunião anterior; Calendário de ações do CMDCA; IIIª Reunião Ordinária com os (as) presidentes dos CMDCA's no dia 23 de julho de 2025; institui a política municipal da juventude no âmbito deste município e dá outras providências; Início da escolinha de futsal; Indicação de nova titular para participação no

16. colegiado do CMDCA- Educação; Alteração da portaria dos membros do CMDCA; Início do selo Unicef/ NUCA e palavra facultada. Estiveram presentes os conselheiros **Maria Luana dos Santos**, titular representante dos profissionais que atuam com crianças e adolescentes; **Edlaine Moreira da Silva**, suplente representante da Secretaria de Administração e Finanças; **Tamara Lima da Silva**, titular representante da Secretaria de Administração e Finanças; **Edson Felipe Pereira da Silva**, titular representante dos Profissionais que trabalham com Crianças e Adolescentes; **Vanessa Macena de Fontes**, titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; **Rosângela Ferreira da Silva**, titular representante das instituições religiosas (Pastoral da Criança); **Flaviana Venâncio da Silva**, titular representante da Secretaria Municipal de Educação. Também participaram as conselheiras tutelares **Dulcineia Maria da Silva** e **Aryanne Faustino de Araújo**. A reunião foi iniciada com as boas-vindas feitas pela presidente Maria Luana dos santos, que agradeceu a presença de todos os conselheiros, destacando o compromisso de cada um com a participação ativa no colegiado. Na ocasião, a presidente também ressaltou a importância da participação dos conselheiros neste espaço, considerando que tanto o CMDCA quanto o conselho tutelar são órgãos fundamentais no processo de conscientização dos munícipes sobre a necessidade de estarmos ativos nas políticas públicas voltadas à garantia de direitos e deveres de crianças e adolescentes. Em seguida, foi mencionada a alteração da portaria nº 112/2024, frisando a necessidade de atualização dos membros do CMDCA. A presidente também apresentou o calendário de ações do CMDCA e informou sobre a realização da IIIª Reunião ordinária com os (as) presidentes dos CMDCA'S, ocorrida no dia 23 de julho de 2025. o conselheiro e vice-presidente-presidente Edson Felipe fizeram uma explanação detalhada sobre a referida reunião, pontuando os principais encaminhamentos e reflexões trazidas durante o encontro. Ainda durante a reunião, foi apresentada a proposta de instituição da política municipal da juventude, bem como tratativas acerca da escolinha de futsal, sendo marcada uma **reunião de alinhamento para o dia 20 de agosto, às 9h, na sala dos conselhos**, com o objetivo de discutir e organizar a abertura do projeto. A informação foi repassada aos presentes e será divulgada no grupo





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2176, ano 47, de 04 de novembro de 2025

51. oficial de comunicação do CMDCA. A presidente
52. também mencionou a reunião agendada para o dia
53. 18 de agosto com os demais conselhos municipais,
54. com o intuito de alinhar ações voltadas para a turma
55. da educação de jovens e adultos (EJA), além de
56. incluir dinâmicas e atividades interativas durante esse
57. encontro. As conselheiras tutelares compartilharam
58. que participaram da abertura da escola de formação
59. e, em seguida, a presidente reforçou sobre a abertura
60. da escolinha de futsal, solicitando mais exemplares
61. do estatuto da criança e do adolescente (eca) para
62. serem utilizados durante as atividades. Quanto às
63. ações do SELO/UNICEF, a previsão é de realizar a
abertura no dia 03 de setembro. A ideia é desenvolver
atividades dinâmicas e interativas com os
adolescentes. O conselheiro Edson Felipe trouxe
uma explanação sobre o NUCA e os temas que vêm
sendo trabalhados, destacando a importância das
ações pactuadas serem efetivadas nas comunidades
e, inclusive, ampliadas para outros espaços do
município. Foi ainda mencionada a semana da
diversidade, e Edson Felipe destacou a necessidade
de participação de representantes dos conselhos
nesse evento, trazendo à tona pautas como
prevenção à violência e ao bullying, sobretudo no
contexto da comunidade LGBTQIA+. Sugeriu que
esse tema seja incluído nas pautas futuras do
CMDCA, propondo inclusive uma ação específica
para discutir essa temática. Ainda no mesmo tema,
foi debatida a importância de abordar o bullying de
forma ampla, e a conselheira Flaviana mencionou
casos de bullying em ambientes escolares. Houve
também falas sobre agressões verbais, racismo e
outras situações de violação de direitos, que
merecem atenção especial do colegiado. Edson
Felipe reforçou a importância da participação ativa
tanto do poder público quanto da sociedade civil na
construção e implementação dessas ações. Flaviana,
por sua vez, ressaltou a relevância de garantir que os
adolescentes tenham voz nas escolas e sugeriu
firmar parcerias com as redes escolares para
fortalecer essa atuação. Por fim, discutiu-se a
importância da integração entre as diversas
secretarias municipais, com o intuito de “**dar as**
mãos” e somar esforços junto aos adolescentes,
fortalecendo o trabalho intersetorial e a articulação
das políticas públicas voltadas à infância e juventude.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.
Para constar, eu, **Edlaine Moreira da Silva**,
secretária executiva do CMDCA, lavrei a presente ata

que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e
pelos conselheiros presentes.

**EDLAINE MOREIRA DA SILVA – SECRETÁRIA
EXECUTIVA**

MARIA LUANA DOS SANTOS – PRESIDENTE CMDCA

**EDSON FELIPE PEREIRA DA SILVA – VICE PRESIDENTE
CMDCA**

FLAVIANA VENANCIO DA SILVA – CONSELHEIRA

TAMARA LIMA DA SILVA – CONSELHEIRA

VANESSA MACENA DE FONTES – CONSELHEIRA

DULCINEIA MARIA DA SILVA – CONVIDADA

ARYANNE FAUSTINO DE ARAUJO – CONVIDADA

Dona Inês, PB – 14 de agosto de 2025.

*via física original assinada

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 0544/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2176, ano 47, de 04 de novembro de 2025

Processo Nº: 3220/2025

Registro CGM Nº 25-50519-0

Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Contratado INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS
P/O DESENV.SOCIOECONOMICO E AMBIENTAL

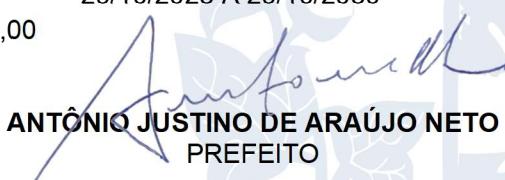
Fundamento Legal INEXIGIBILIDADE Nº 0016/2025

Objeto CHAMADA PÚBLICA para seleção de interessados
na cessão de uso de bens públicos municipais, em
conformidade com a Lei Municipal nº 1.058/2025 e demais
normas aplicáveis.

Assinatura 29/10/2025

Vigência 29/10/2025 A 29/10/2030

Valor 0,00


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0353/2025

Processo Nº: 4267/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público
que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando
conhecimento aos interessados do objeto: Serviços de
confecção de itens para composição do kit em alusão ao dia
A de alfabetização na Rede Municipal de Ensino, em
conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas
alterações posteriores. Os interessados em participar do
processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis
após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE
DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 -
Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 04 de novembro de 2025.

GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

CNPJ: 08.782.146/0001-48
Endereço: Av. Major Augusto Bezerra, 02 - centro. CEP 58228-000
E-mail: gabinete@pmdonaines.pb.gov.br

DISPENSA Nº: 0350/2025

Processo Nº: 4173/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público
que fará realizar Processo de Dispensa para Aquisição,
dando conhecimento aos interessados do objeto: aquisição
de materiais de produtos de beleza para uso destinados a
banda fanfarra 17 de novembro, em conformidade com o §
3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Os interessados em participar do processo, deverão enviar
suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis
após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE
DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 -
Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 04 de novembro de 2025.

GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO(ELETRÔNICO) Nº: 0074/2025

Processo Nº: 2030/2025

Registro CGM Nº: 25-00405-1

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021,
ADJUDICO o objeto Aquisição de Ambulância de transporte
tipo simples, destinada à remoção de pacientes que não
apresentam risco de vida, garantindo a segurança e o conforto
durante o deslocamento entre Unidades de Saúde ou para
atendimentos ambulatoriais. Visando atender as
necessidades do Pronto Atendimento Municipal de Dona Inês-
PB., referente ao PREGÃO(ELETRÔNICO) Nº 0074/2025 em
favor de FIORI VEICOLO LTDA (CNPJ: 35.715.234/0008-76)
R\$ 141.600,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida
lei.

HOMOLOGO a licitação, referente ao
PREGÃO(ELETRÔNICO) Nº 0074/2025, feito nos termos da
Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em
vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em
análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s)
vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições
previstas no edital.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2176, ano 47, de 04 de novembro de 2025

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de PREGÃO(ELETRÔNICO), no Diário Oficial do Estado, Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedore(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 04 de novembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO(ELETRÔNICO) Nº: 0073/2025

Processo Nº: 2324/2025

Registro CGM Nº: 25-00393-3

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) BALANÇA RODOVIÁRIA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 18MT X 3,20MT QUE SUPORTE ATÉ 80 (OITENTA) TONELADAS, DESTINADA A PESAGEM DO LIXO NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL. COM INSTALAÇÃO INCLUSA E ASSISTENCIA TÉCNICA NA PARAÍBA, referente ao PREGÃO(ELETRÔNICO) Nº 0073/2025 em favor de GIGI-TRON- INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA (CNPJ: 01.970.368/0001-45) R\$ 96.000,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente ao PREGÃO(ELETRÔNICO) Nº 0073/2025, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como

a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de PREGÃO(ELETRÔNICO), no Diário Oficial do Estado, Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedore(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 04 de novembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 0005/2025

Processo Nº: 0997/2025

Registro CGM Nº: 25-00370-4

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE: CONSTRUÇÃO DO MURO (MÃO DE OBRA) DA ÁREA REFLORESTADA MEMORIAL LAGEDO DO JERIMUM (ANTIGO LIXÃO), LOCALIZADA NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO. COM MATERIAL POR CONTA DA CONTRATANTE, referente a CONCORRÊNCIA Nº 0005/2025 em favor de nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a CONCORRÊNCIA Nº 0005/2025, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de CONCORRÊNCIA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2176, ano 47, de 04 de novembro de 2025

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedore(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 04 de novembro de 2025.


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

